

mais velado: da Freguesia de Santo e Ismael
com docto de 12 Vae Cov.^e, participando que
tendo o Juiz Cayetano proximo passado en-
viado a elle a Jurisdicção de tal emprego
da sua este mes, por haver findado o
seu anno, e havendo no Reino de Bon
Sucesso deus Juizes de Par eutos daquel-
la Freguesia, que ate a presente se acham
nao desennoados, e como, por Ley Proroga-
al deste anno, veltam a fazer parte da
d'afreguesia e mencionado Reino, exi-
gia que com urgencia esta Camara con-
vocasse o cidadão a quem devia transmitir
a Jurisdicção de referido emprego. Foi re-
solvido que officiasse nos Juizes de Par
elitas e ja inamendados, a fim de que
cada um exercesse as funcções de seus em-
pregos nos respectivos annos e sua-
nominações, e que se levasse em con-
currence do Juiz de Par requerente

a Commissão respectiva a respeito dos
retatorios, tanto desta Villa como da Fre-
guesia, digo, a Commissão respectiva a respeito
deu os retatorios dos Reinos, tanto desta
Villa como da Freguesia de Santo e Isma-
el, declarando l'nao ter a favor sobre
suas expusições. Item a Camara indicou